



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DE
ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU DE
BELO HORIZONTE – MG**

**JUÍZA DIRETORA FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE
WILMÉIA DA COSTA BENEVIDES**



**Lei de Criação nº 6.596, de 12-12-1940
Data da instalação: 1º-5-1941
Data de Implantação do PJe: 24-3-2015**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 15-2-2018, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h15min do dia vinte e seis de fevereiro de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, deu início à Correição Ordinária na Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.220, em Belo Horizonte, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, Dra. **Wilméia da Costa Benevides**; pela Secretária de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Sra. Renata de Oliveira Miguel e pelos servidores César Barbosa do Vale, Cláudio Pena Rocha, David Albino Barros Ramos, Edson de Carvalho Souza, Fernando Fernandes Fortes, Henrique Rezende Silva, Horácio Alexandre Batista, Júlia da Consolação Silva, Kátia Regina Marinho, Luciana de Paula Batista Moreira, Maria Celina Raimunda de Souza, Maria das Graças Alves, Marília Couto Silva, Matusalém Duque Rodrigues, Samuel de Oliveira. Ausentes os servidores Ângela Cristina Vieira Chaves, Genilda Márcia Penido Rodrigues e Luzia Bueno Manzoli, que estão em teletrabalho e Geraldo Augusto Avelar Coelho da Rocha, Renato Andrade Nogueira e Sérgio de Salvo Oliveira, em virtude de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2016	2017	2018 até dia 22-2
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	88.192	84.387	5.027
Média por Vara/dia expediente	8,31	8	4,98

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 88.192 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 43.606 foram do procedimento sumariíssimo e 38.610 do procedimento ordinário, dentre as quais 4.577 foram aterradas.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 84.387 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 42.189 foram do procedimento sumariíssimo e 36.584 do procedimento ordinário, dentre as quais 1.873 foram aterradas no período de junho a dezembro de 2017. Não foi localizado registro do número de aterrações realizadas de janeiro a maio de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

No ano 2018, até o dia 22-2, apurou-se que, em 21 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5.027 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.061 foram do procedimento sumariíssimo e 1.402 do procedimento ordinário, dentre as quais 464 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2017	2018 até dia 22-2
Cartas Precatórias recebidas	8.642	728
Média/dia útil	39,28	34,67

2. CENTRAL DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que a Central de Devolução de Autos, segundo informações prestadas pela Secretária, recebe aproximadamente 107 processos por dia.

3. PORTARIAS: Encontram-se em vigor na Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Belo Horizonte a Portaria nº 1, de 25 de junho, de 2001, que regulamenta a devolução de petições enviadas às Secretarias das Varas do Trabalho da Capital; a Portaria GP/CR/DG n.19, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a criação da Central de Devolução de Autos das Varas do Trabalho de Belo Horizonte; a Portaria nº 2, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre o acesso às dependências da DSADF-1º Grau e a Portaria n. 1, de 9 de fevereiro de 2017, que estabelece que a atermação de reclamações pela Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau será efetuada exclusivamente mediante prévio agendamento.

4. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Belo Horizonte realiza as seguintes tarefas: concessão de vista e realização da carga de processos arquivados (tarefa realizada pela Seção de Arquivo Geral - Ordem de Serviço N. 1, de 23 de agosto de 2016); atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador no Pje (tarefa realizada pela Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau - Ordem de Serviço N. 2, de 13 de setembro de 2016). Ainda, nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, à exceção de 05 varas, quais sejam: 13ª VT, 18ª VT, 24ªVT, 38ªVT e 45ª VT, a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau realiza: impressão e expedição de correspondências produzidas no Pje ; impressão e entrega de expedientes do SPE – Sistema de Peticionamento Eletrônico; digitalização de documentos e inserção no Pje; remessa de processos eletrônicos ao 2º Grau; encaminhamento/distribuição de Cartas Precatórias produzidas no Pje (1ªVT, 5ªVT, 29ªVT, 30ªVT, 36ªVT, 43ª VT e 47ª VT) – tarefa em expansão, iniciada em 15/02/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de impressão de guias de depósitos judiciais - e-Guia (processos físicos) e inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no PJe (processos eletrônicos); impressão das peças necessárias de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE - Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa); impressão das peças necessárias encaminhadas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos no PJe (processos eletrônicos); produção das notificações de audiência inaugural no Pje; publicação em lote no Dje; triagem inicial; produção de intimação no Pje; produção (impressão e expedição) de ofícios no Pje; produção de mandados no Pje; produção de editais no Pje; produção de Cartas Precatórias no Pje e a produção de Alvarás no Pje.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja(m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

3) realizados, pela MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

6. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

8. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Secretaria.

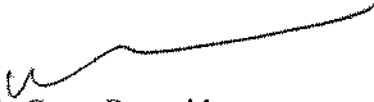
A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13h30min, do dia vinte e seis de fevereiro de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e pela Secretária de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Elaine Bernardes Falcão e José Múcio Antônio Lambertucci e pelo Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Vinícius Moreira de Lima Vinícius Moreira de Lima


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Wilméia da Costa Benevides
Juíza do Trabalho Diretora Foro Trabalhista de Belo Horizonte


Renata de Oliveira Miguel
Secretária de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau